



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**DECRETO Nº 4.062/2018**

Publicado DOM/ES, no dia  
12/12/2018, nas páginas  
191/192, Edição nº. 1157.

**DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO  
DO PROCESSO SELETIVO Nº  
004/2017.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais; conferidas pelo artigo 57, VIII da Lei Orgânica Municipal, bem como o disposto na da Lei 564/2010, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Roque do Canaã, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, e considerando:

- a) Processo Administrativo nº. 3.470/2018;
- b) Edital nº. 004/2017 de 04 de dezembro de 2017, aprovado pelo Decreto Municipal nº. 3.680/2017 de 04 de dezembro de 2017;
- c) Decreto Municipal nº. 3.707/2017 de 22 de dezembro de 2017, que homologa o resultado final do Processo Seletivo instituído pelo Edital nº. 004/2017.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogada, até 22 de dezembro de 2019, a vigência do processo seletivo instituído pelo Edital nº 004/2017 de 04 de dezembro de 2017, homologado em 22 de dezembro de 2017 através do Decreto Municipal nº. 3.707/2017 de 22 de dezembro de 2017, de acordo o item 9 do Edital supramencionado.

**Art. 2º** Durante a nova vigência do prazo de validade do Processo Seletivo instituído pelo Edital nº 004/2017, havendo a necessidade de substituição dos contratados ou de novas contratações, serão convocados os candidatos por ordem de classificação final, as quantidades de vagas serão observadas de acordo com a necessidade e/ou interesse público, respeitando os limites legais de despesas com pessoal.

**Art. 3º** Demais regras e procedimentos contidos no edital nº 004/2017, permanecem validos para efeitos desta Prorrogação.

**Art. 4º** Os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na aplicação deste decreto de Prorrogação, serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 2018.**

**RUBENS CASOTTI**  
Prefeito Municipal